



Disponibilizado no D.E.: 06/10/2023  
Prazo do edital: 08/11/2023

**Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul  
3ª Vara Cível da Comarca de Passo Fundo**

Rua General Neto, 486 - Bairro: Centro - CEP: 99010022 - Fone: (54) 3311-5377 - Email: frpasfundo3vciv@tjrs.jus.br

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL N° 5019151-70.2022.8.21.0021/RS**

**AUTOR:** SEMEATO S A INDUSTRIA E COMERCIO - EM RECUPERACAO JUDICIAL

**AUTOR:** ROSSATO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA

**AUTOR:** METALURGICA SEMEATO LTDA

**AUTOR:** CIA SEMEATO DE ACOS CSA

**Local:** Passo Fundo

**Data:** 05/10/2023

**EDITAL N° 10047433949**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES – ART. 36, DA LEI N. 11.101/2005.**

Prazo do Edital: 20 (vinte) dias.

**OBJETO:** ficam convocados todos os titulares de créditos derivados da legislação do trabalho, decorrentes de acidentes de trabalho e equiparados (art. 41, I, da Lei nº 11.101/2005) e demais interessados para a Assembleia-Geral de Credores a ser realizada em ambiente exclusivamente virtual, nos dias 27/10/2023 (1ª convocação) e 07/11/2023 (2ª convocação), sempre às 14:30 horas, tendo como ordem do dia a deliberação acerca da (i) nomeação do Agente Promotor, que deverá indicar previamente a sua remuneração, a ser acrescida das propostas de compra no percentual de até três por cento, bem como a forma de remuneração de terceiro que venha a indicar interessados na aquisição dos imóveis ao agente promotor, igualmente a ser acrescida das propostas de compra no percentual de até dois por cento; da (ii) eleição da Comissão de Credores e seus suplentes; e da (iii) remuneração da Comissão de Credores, a ser acrescida da proposta de compra no percentual de até um por cento, tudo conforme conforme previsto no plano de realização de ativos apresentado pelas Recuperandas, cuja cópia pode ser obtida nos autos principais da recuperação judicial (**EVENTO 5053 – ANEXOS**), no endereço eletrônico da Administração Judicial ([www.brizolaejapur.com.br](http://www.brizolaejapur.com.br)), mediante solicitação pelo e-mail [semeato@preservacaodeempresas.com.br](mailto:semeato@preservacaodeempresas.com.br) ou, então, através do aplicativo CREDOR MAIS. A assembleia será instalada em primeira convocação se houver a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho (art. 41, I, da Lei nº 11.101/2005). Caso esse quórum não seja atingido, a assembleia será instalada em segunda convocação com a presença de qualquer número de credores. Para participação na assembleia, estarão automaticamente credenciados os credores que se fizeram presentes na instalação da



Disponibilizado no D.E.: 06/10/2023  
Prazo do edital: 08/11/2023

**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**  
**3ª Vara Cível da Comarca de Passo Fundo**

Assembleia-Geral de Credores que deliberou a respeito do Plano de Recuperação Judicial, ocorrida em segunda convocação no dia 25/05/2023. Os demais credores que não se fizeram presentes no referido conclave deverão observar as regras previstas no art. 37, da Lei nº 11.101/2005, especialmente quanto à obrigatoriedade da apresentação de documento pessoal e/ou contrato social para aferição da legitimidade do voto do credor, bem como do prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas anteriores à assembleia para apresentação à Administração Judicial de documento que comprove os poderes de representação em via original, em caso de mandatário ou representante legal do credor. Em se tratando de sindicato, deverá apresentar à Administração Judicial a relação dos associados que pretende representar, em até 10 (dez) dias antes da assembleia, na forma do art. 37, § 6º, I, da Lei nº 11.101/2005. Para participação, tais credores também deverão enviar à Administração Judicial, com no mínimo de 2 (dois) dias de antecedência ao início da assembleia, endereço de e-mail e número de telefone, apontando o nome do representante e/ou patrono que participará do conclave. Todas as informações e meios necessários para acessar o ambiente virtual serão compartilhados pelo e-mail informado. O acesso ao ambiente em que se realizará a assembleia deverá ser feito preferencialmente por computador com acesso à internet através do navegador Google Chrome, dado que se mostra mais estável para este tipo de ato. Na hipótese de o participante não dispor do equipamento necessário, seu acesso poderá se dar por dispositivo celular. Será enviado, no dia que antecede a assembleia, e-mail contendo convite para a participação e um *link* e senha para que seja realizado o ingresso no ambiente virtual. A Assemblex é responsável pela disponibilização do link, login e senha para acesso à plataforma, os quais serão remetidos por intermédio do e-mail: [contato@assemblexvirtual.com.br](mailto: contato@assemblexvirtual.com.br). Eventual dúvida sobre o procedimento poderá ser sanada através do telefone de suporte via WhatsApp da Assemblex, a saber: (48) 3372-8910. A partir do momento do envio do *login* e senha pela Assemblex, a responsabilidade pela preservação destas informações é do credor, pois a senha é de uso individual e intransferível, sendo esta a sua identificação no meio digital. O credenciamento e acesso à sala de conferência terá início às 10:00 horas, com encerramento às 14:00 horas, ou seja, 30 (trinta) minutos antes do início do ato assemblear. Demais interessados, no ato considerados como ouvintes, deverão enviar um e-mail para o endereço [semeato@preservacaodeempresas.com.br](mailto: semeato@preservacaodeempresas.com.br) em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da assembleia, informando tal intenção. Em caso de eventual problema técnico por algum dos participantes de forma virtual, a Administração Judicial postergará sua participação para o final do conclave. Todo o ato assemblear será gravado e a gravação estará disponível nos autos da recuperação judicial, permitindo que todos os interessados possam validar os resultados apresentados por esta equipe técnica. Em caso de interrupção dos trabalhos por problemas técnicos, a assembleia será retomada exatamente do momento em que interrompida e com os mesmos participantes que constavam da lista da presença do conclave interrompido. Consoante procedimento sugerido pela Administração



**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**  
**3ª Vara Cível da Comarca de Passo Fundo**

Judicial (**EVENTO 6105**) e homologado pelo Juízo (**EVENTO 6117**), iniciados os trabalhos e após realização dos atos de praxe, a Administração Judicial oportunizará o direito de voz às Recuperandas e aos credores, alertando a todos que as manifestações deverão se ater à ordem do dia. Ausente previsão no plano de realização de ativos, a candidatura para membro da Comissão de Credores dar-se-á na própria assembleia. A votação para eleição dos membros da Comissão de Credores ocorrerá na forma do art. 44, da Lei nº 11.101/2005. Por não se tratar de deliberação sobre o Plano, o voto de cada credor será proporcional ao valor do seu crédito (art. 38, *caput*, da Lei nº 11.101/2005). Encerrada a votação, serão indicados os três representantes mais votados, os quais passarão a compor desde logo a Comissão de Credores e exercer as atribuições previstas no plano de realização de ativos apresentado no **EVENTO 5053 – ANEXO5**. Além disso, os três representantes mais votados subsequentes aos eleitos serão declarados suplentes. Declarados os eleitos da Comissão de Credores, os atos assembleares serão suspensos por 15 (quinze) minutos, a fim de que, em ambiente apartado, os membros da Comissão de Credores possam deliberar a respeito do percentual da remuneração da Comissão de Credores que deverá ser submetido à aprovação da Assembleia-Geral de Credores (até um por cento, a ser acrescentado da proposta de compra). Por não se tratar de deliberação sobre o Plano, o voto de cada credor será proporcional ao valor do seu crédito (art. 38, *caput*, da Lei nº 11.101/2005). Encerrada a votação, a proposta de remuneração será considerada aprovada ou rejeitada. Na hipótese de rejeição, os membros da Comissão de Credores poderão submeter à Assembleia Geral de Credores novo percentual, até que haja aprovação. Adiante, a Administração Judicial passará à votação da eleição do Agente Promotor. As candidaturas para Agente Promotor deverão ser formalizadas nos autos principais da Recuperação Judicial com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da primeira convocação, devendo conter a sua proposta de remuneração (até três por cento, a ser acrescentado da proposta de compra), assim como do terceiro que venha a indicar interessados na aquisição dos imóveis (até dois por cento, a ser acrescentado da proposta de compra). Por não se tratar de deliberação sobre o Plano, o voto de cada credor será proporcional ao valor do seu crédito (art. 38, *caput*, da Lei nº 11.101/2005). Encerrada a votação, será indicado como agente promotor aquele candidato mais votado. Para fins de otimização dos trabalhos, a Auxiliar do Juízo ressalta que, para cada ordem do dia, o direito de fala será concedido aos 10 (dez) primeiros credores ou representantes que se inscreverem para tanto no chat da plataforma virtual, podendo oportunizar novas manifestações decorrentes das falas anteriores. Ainda, consigna-se que, aos credores e seus representantes em geral, será concedido o tempo limite de até 02 (dois) minutos para direito de voz; enquanto aos representantes de sindicatos serão oportunizados 05 (cinco) minutos para fala. Havendo necessidade, a Administração Judicial oportunizará réplica às



Disponibilizado no D.E.: 06/10/2023  
Prazo do edital: 08/11/2023

**Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul  
3ª Vara Cível da Comarca de Passo Fundo**

recuperandas, ficando eventual tréplica limitada ao tempo de 01 (um) minuto. Passo Fundo/RS, 05 de outubro de 2023. Servidor(a): Ana Paula Bortoncello. Juiz: Joao Marcelo Barbiero de Vargas”.

---

Documento assinado eletronicamente por **JOAO MARCELO BARBIERO DE VARGAS, Juiz de Direito**, em 5/10/2023, às 16:32:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), informando o código verificador **10047433949v3** e o código CRC **71dac46f**.

---

**5019151-70.2022.8.21.0021**

**10047433949 .V3**